

## MATRÍCULAS/RENOVAÇÃO MATRÍCULAS 2017/2018

### I. ATUALIZAÇÃO DE DADOS/RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

As novas matrículas e as renovações de matrículas devem seguir os seguintes passos:

1. **Nos prazos previstos**, levantar na Reprografia os documentos necessários.
2. **Nas datas de realização das matrículas** entre as 9.30h e as 13h e entre as 14 e as 16h, os encarregados de educação ou os alunos quando maiores de idade deverão dirigir-se à escola com os seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do aluno;
- Documentos de identificação dos pais e encarregado de educação (não é necessária cópia);
- **Documento Comprovativo do Programa Nacional de Vacinação atualizado, até à data, emitido pelo respetivo Centro de Saúde.** *Este documento comprovativo poderá ser entregue posteriormente na Secretaria da Escola, até ao dia 31 de Agosto.*

Mais se informa que, de acordo com o Despacho n.º 3668-A/2017, de 28 de abril, os estabelecimentos de educação e ensino deverão comunicar ao Delegado de Saúde os alunos que não se encontram com a vacinação recomendada atualizada, de acordo com o Programa Nacional de Vacinação.

3. Os alunos e seus encarregados de educação deverão dirigir-se primeiro à sala do Centro de Recursos para realizar a atualização de dados e posteriormente à sala onde efetuarão as matrículas ou renovações de matrícula nos respetivos anos (B02, B03 e B04).

### II. APLICAÇÃO DO REGIMENTO DE TAXAS, PROPINAS E EMOLUMENTOS

#### PROPINAS/SEGURO ESCOLAR

#### **Renovação de matrícula -alunos com 18 anos (ou mais) a 15 de setembro de 2017**

- Documentação: 15 €
- Propina devida por disciplina: 0,45 €
- Prémio do Seguro Escolar: 5,57 €

**Todos os alunos: Cartão Eletrónico 2ª via: 8 €**

#### CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

O Agrupamento de Escolas mantém todas as suas atividades apenas através das verbas provenientes do Orçamento Geral do Estado e das receitas próprias, pelo que aceita no ato da matrícula qualquer contribuição solidária para a prossecução das suas funções pedagógicas e executivas. O Donativo terá o valor base de 10€ e será utilizado para cobrir custos com atividades envolvendo projetos de alunos.

Essa contribuição concede benefício fiscal de acordo com o artigo 63º e seguintes do Estatuto de Benefícios Fiscais e cabe aos Serviços de Administração Escolar a passagem da declaração de donativo que atesta a entrega do valor.

A Diretora

\_\_\_\_\_  
(Maria Fátima Reis Lopes)